



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 08 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 71-A DA LEI Nº 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

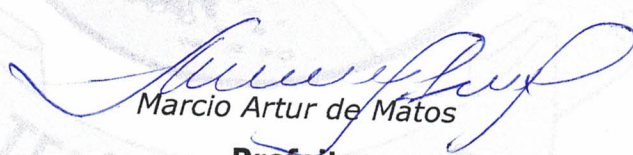
Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do art. 71-A da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 – A. Poderá ser adotado o sistema da hora em sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Assistência Social, Secretaria Geral de Gabinete e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente. (NR)”

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigência as demais regras da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de abril de 2022.


Marcio Artur de Mátos

Prefeito